

Cuiabá - MT



Projeto:

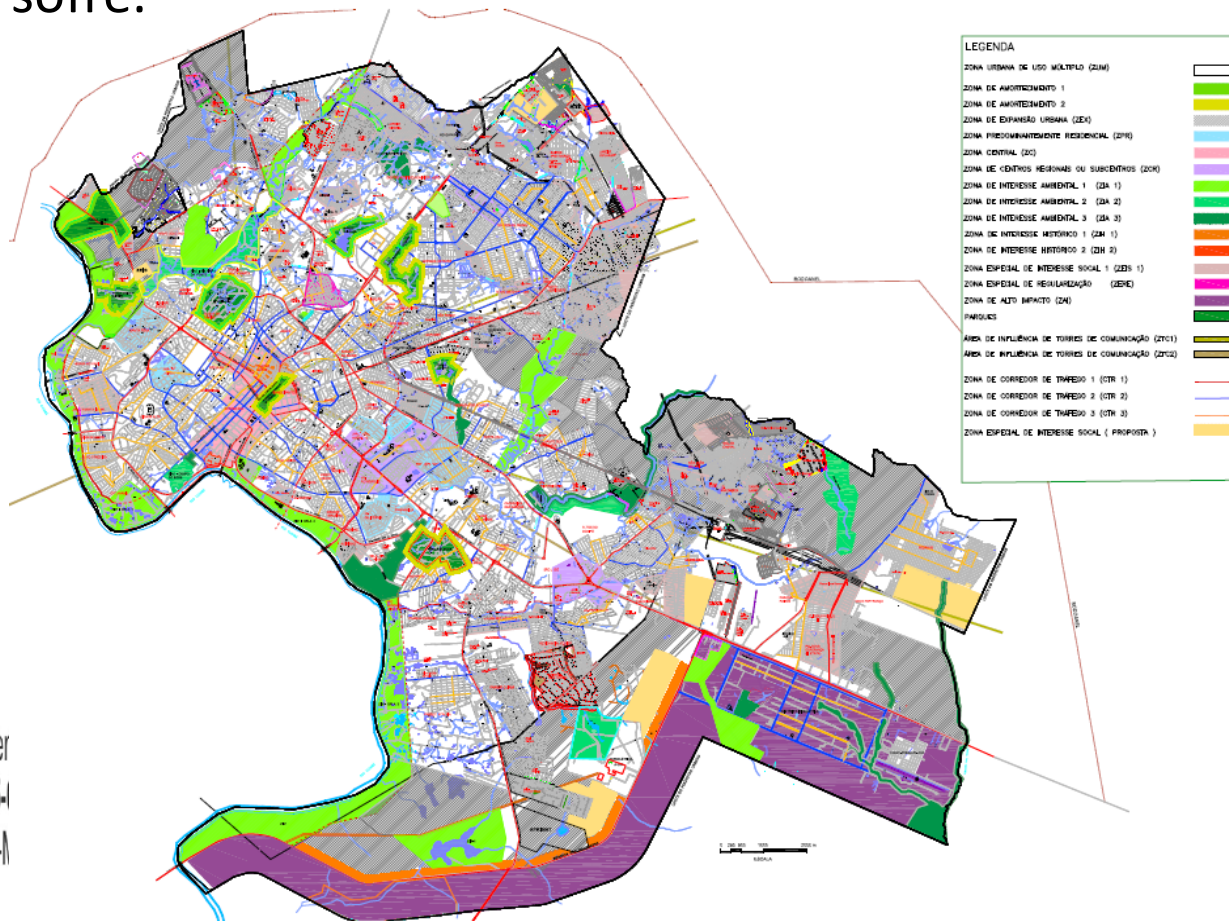
Atualização da Lei de Uso e Ocupação do Solo

Lei Complementar Nº 389 de 03 de Novembro de 2015

Nova Lei de Uso e Ocupação do Solo

O objetivo da atualização visa ordenar os espaços urbanos, priorizando o crescimento equilibrado da cidade mediante as transformações que ela sofre.

Bem como envolver toda a população neste processo, pois cada artigo que compõe a normativa tem grande impacto na vida em sociedade, na construção civil e na evolução da cidade.



Inovações da Nova Lei Complementar Nº 389 de 03 de Novembro de 2015

❖ Criação da Zona de Segurança Hídrica

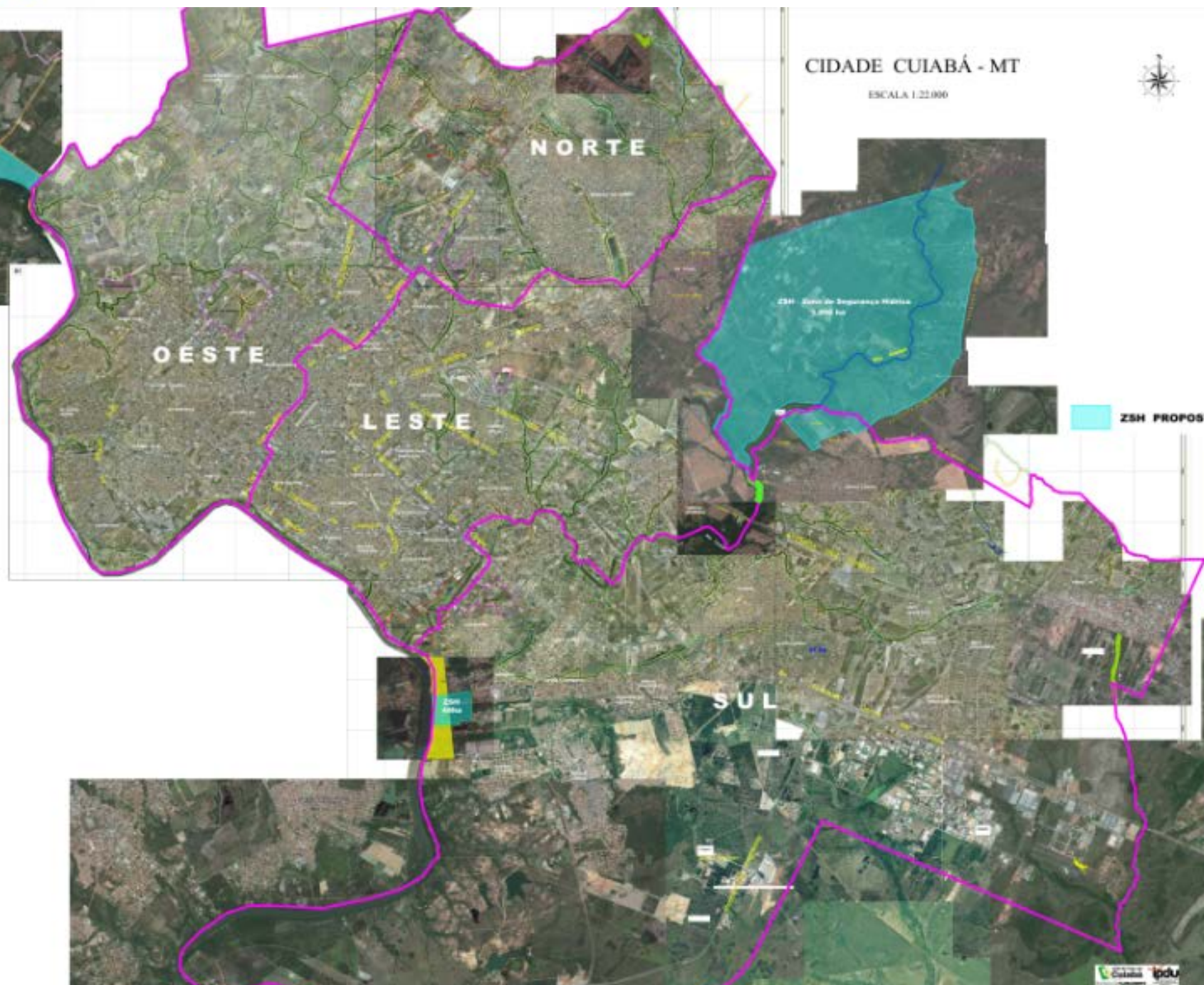
Art. 80 A Zona de Segurança Hídrica – ZSH compreende as áreas a montante e no entorno das instalações de captação de água bruta para tratamento e distribuição ao consumo humano, bem como a continuidade dos cursos hídricos.



Praça Alencastro, 158 - Centro
3º andar - Fone: (65) 3645-6205
Cep.: 78005-580 - Cuiabá-MT
www.cuiaba.mt.gov.br

CIDADE CUIABÁ - MT

ESCALA 1:22.000



Objetivo

- ✓ objetiva a preservação de corpos hídricos que fazem fornecimento de água em toda a Capital. “As áreas referem-se aos cursos hídricos no entorno das captações no Rio Cuiabá e Rio Coxipó, que produzem água bruta para as Estações de Tratamento de Água – ETA dos complexos São Sebastião, Parque Cuiabá e Tijucal”.

❖ Criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN)

Art. 154 O coeficiente de ocupação das áreas inseridas em Zonas de Interesse Ambiental 1 e 2 poderá chegar a até 0,40 (quarenta centésimos) quando estudos técnicos apresentados pelos interessados, a serem analisados e aprovados pela Câmara Técnica de Gestão Urbana e Ambiental e concedidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo, demonstrarem existir viabilidade ambiental e urbanística, respeitados os seguintes requisitos e condições:

❖ Criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN)

II – instituição, pelo proprietário, de Reserva Particular do Patrimônio Natural, em caráter perpétuo, na forma do art. 21, da Lei Federal n. 9.985, de 18 de julho de 2.000, na área a ser conservada, equivalente até a 0,60 (sessenta centésimos) da área total, estando neste caso dispensado do cumprimento do inciso II do art. 99;



Objetivo

A RPPN têm como principal característica a conservação da diversidade biológica, garantindo ao proprietário a titularidade do imóvel, e sensibilização do cidadão comum para a conservação de parte da biodiversidade existente em sua propriedade particular;

Incremento no ICMS Ecológico do município.



XIV ENCONTRO CB27 – FORTALEZA/CE



Muito Obrigado!

ALAN RESENDE PORTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO URBANO

E-mail: alan.porto@cuiaba.mt.gov.br

Fone: (65) 3645-6205

Secretaria Municipal de
**MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO URBANO**



Praça Alencastro, 158 - Centro
3º andar - Fone: (65) 3645-6205
Cep.: 78005-580 - Cuiabá-MT
www.cuiaba.mt.gov.br